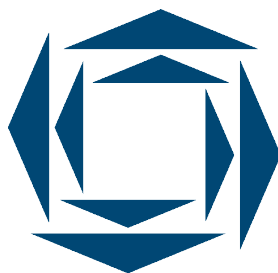


Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

Curso de História, licenciatura

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

ANEXO T - História, licenciatura

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2. Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art. 1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “ *um ato educativo escolar supervisionado* ” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório integra o projeto pedagógico do curso e é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - O curso de História, licenciatura, prevê no regulamento das Atividades Complementares que integra o Projeto Pedagógico do Curso, a possibilidade de aproveitamento do estágio não-obrigatório como uma atividade complementar.

IV - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

3. Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que freqüenta o curso de História, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- d) desenvolver habilidades para relacionar conceitos fundamentais da História com os da Educação na construção de propostas de ensino aprendizagem;
- e) compreender e articular os múltiplos saberes abordados no curso.

4. Das exigências e critérios de execução

4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e freqüentando regularmente Curso de História, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES;

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - O aluno em estágio não-obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares .No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - é da responsabilidade da unidade concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES, ou quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;

X - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

XI - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XII - segundo o art. 14 da Lei 11.788/2008 "*aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio*".

4.2 Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do curso de História, licenciatura, envolve atividades relacionadas à área educacional, pesquisa e assessorias a serem desenvolvidas em instituições educacionais e, outras organizações formais ou não formais (ONGs. , projetos extra-classe, museus, prefeituras, arquivos, casas de cultura etc) que se dedicam a atividades educacionais e de patrimônio histórico e que envolvam crianças , adolescentes e adultos.

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de História de atuar na área educacional como colaboradores no desenvolvimento de atividades didático pedagógicas envolvendo alunos e, de outras ações relacionadas com aspectos institucionais mais amplas que permitam o conhecimento da realidade escolar , aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III - O aluno estagiário somente pode assumir atividades com educandos se houver um professor ou profissional habilitado (professor), indicado pela unidade contratante, para acompanhamento.

IV - O aluno estagiário deve ter cursado ou estar cursando, no mínimo, doze créditos no Curso de História, licenciatura.

4.3 Das áreas/atividades de atuação

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

Nível de ensino ou Instituições	Atividades
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos	- auxiliar no planejamento de atividades para serem desenvolvidas com alunos;
	- colaborar na orientação e condução de atividades em sala de aula
	- preparar material e recursos didáticos a serem utilizados em sala de aula;
	- participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas da instituição escolar,
	- participar de visitas e entrevistas com pais ou responsáveis pelos alunos;
	- auxiliar na elaboração de relatórios, de fichas de acompanhamento e de avaliação dos alunos;
Prefeituras, UNIVATES	- desenvolver pesquisa na área de história e arqueologia sob a coordenação de um professor ou pesquisador.
Prefeituras, casas de culturas, museus	- auxiliar na organização de acervos e arquivos

5. Das atribuições

5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao coordenador do curso ou de um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

5.2 Do Supervisor da unidade concedente

O supervisor da unidade concedente é um profissional habilitado com formação ou experiência profissional na área do curso, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, indicado pela unidade contratante.

5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III - responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

V - portar-se de forma ética e responsável.

6. Das disposições finais

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.